



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

REQUISITANTE: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

DATA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA): **11/11/2016**

HORÁRIO: 14h:30minutos.

DATA ABERTURA DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA): **11/11/2016**

HORÁRIO: 14h40minutos.

LOCAL PARA ENTREGA ENVELOPES: RUA JOAQUIM PROCÓPIO DE ARAÚJO, Nº 1662 – CENTRO - PIRASSUNUNGA-SP

CONTATO PARA INFORMAÇÕES: **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA – FONE: 19. 3561-2811**

E-MAIL: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

EDITAL (ALTERADO)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, faz público para conhecimento de todos interessados, que encontra-se aberta a **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** para **aquisição de equipamentos de informática, com as configurações e quantidades especificadas no ANEXO I, parte integrante deste Edital**, para atender os serviços da secretaria, financeiro, gabinete da presidência, jornalismo e rede intranet da Câmara Municipal de Pirassununga.

Esta licitação está sendo realizada, para garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, para selecionar a proposta mais vantajosa para administração e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, com observância na Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os interessados deverão estar registrados no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Pirassununga, ou em outro órgão público da esfera Federal, Estadual e Municipal, até 03 (três) dias úteis antes da entrega dos envelopes, cujo certificado, deverá estar com validade não superior a 01 (um) ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

As empresas interessadas em participarem da licitação deverão entregar dois (02) envelopes: HABILITAÇÃO (A) E PROPOSTA DE PREÇOS (B) devendo ser protocolados até as **14h30 minutos do dia 11 de NOVEMBRO de 2016**, junto à Secretaria da Câmara Municipal, iniciando-se a **abertura na mesma data às 14 horas e 40 minutos**.

O procedimento de recebimento e abertura dos envelopes, bem assim de exame e julgamento do seu conteúdo, seguirá o disposto no Art. 43º, inciso I, II, III, IV, V, VI e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Lei de Licitações.

A participação nesta Tomada de Preços implica a integral e incondicional aceitação de todo os termos, cláusulas e condições do presente edital, do(s) seu(s) anexo(s) e da(s) norma(s) que o integram.

As Proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Câmara Municipal aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no artigo 87, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com suas alterações.

I – OBJETO DA LICITAÇÃO

1. A presente licitação visa à aquisição de equipamentos de informática, com as configurações e quantidades especificadas no Anexo I deste Edital, para atender os serviços da secretaria, financeiro, gabinete da presidência, jornalismo e rede intranet da Câmara Municipal de Pirassununga.

1.2. **MANUTENÇÃO** – A Licitante Contratada é responsável pela cobertura total dos equipamentos, com reposição de peças e manutenção preventiva mensal, quando necessário, exceto material de consumo, nos períodos e prazos especificados no Anexo I, deste Edital.

1.3 A manutenção será realizada em dias úteis, no período compreendido entre 08 às 11 e das 13 às 17 horas, exceto no recesso parlamentar que o horário é das 13 às 17 horas.

1.4 A Câmara Municipal de Pirassununga não arcará com nenhuma despesa, tais como: fretes, diárias dos técnicos, refeições, pedágios, combustíveis, etc, durante o período contratual e de garantia dos equipamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

1.5 **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/MANUTENÇÃO** – Terá livre acesso à **CONTRATADA** para executar os serviços, ou seja, desde que a mesma credencie o funcionário responsável.

1.5.1 O(s) funcionário(s) portarão cartão de identificação funcional da **CONTRATADA**, onde será sempre exigido pela **CONTRATANTE**, para visar e preservar a segurança dos equipamentos da Câmara.

1.5.2 A Câmara designará sempre uma pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados pela **CONTRATADA**.

1.6 O não atendimento ao serviço/manutenção determinado ou o atendimento inadequado do mesmo implicará de imediato as sanções previstas neste Convite e em Lei.

1.7 Os equipamentos serão instalados no seguinte endereço: Câmara Municipal de Pirassununga, situada à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662, Centro.

1.8 O prazo para entrega, instalação e configuração dos equipamentos é de **10 (dez) dias úteis, após a data de assinatura do contrato.**

1.9 Na forma da Lei n 8.666/93, a Câmara Municipal, reserva-se o direito de, em consonância aos preceitos legais e contratuais, realizar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

II – HABILITAÇÃO

(ENVELOPE - “A”)

2. Os envelopes deverão ser entregues fechados, constando da face externa o seguinte:

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

ENVELOPE “A” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

LICITANTE (NOME DA EMPRESA)

ENCERRAMENTO: 11 / 11 / 2016

HORÁRIO: 14h:30minutos



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

2.1 No envelope “A” deverá conter os seguintes documentos originais ou em cópias autenticadas na forma legal:

2.1.1 Formulário Anexo II (Declaração de Fatos Impeditivos);

2.1.2 Procuração com poderes específicos para representação da empresa no certame licitatório, se for o caso;

2.1.3 Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Pirassununga, ou de outro órgão público na esfera Federal, Estadual ou Municipal, com validade não superior a 01 ano.

2.2 Pertinentes à regularidade jurídica:

2.2.1 Cédula de Identidade do(s) responsável(s) pela empresa;

2.2.2 Registro Comercial no caso de empresa individual;

2.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.3 Pertinente a regularidade fiscal:

2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.3.2. Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho - mediante a apresentação da Certidão Negativa Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

2.3.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do contrato social ou constitutivo;

2.3.4. Prova de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo que quando o licitante possuir domicílio ou filial em Pirassununga também deverá obrigatoriamente comprovar regularidade com o fisco deste Município;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

2.3.5. As certidões pertinente ao Estado (ICMS) e Município (ISSQN), deverão ser datadas com prazos não superiores a 180 dias (6 meses) da data da abertura dos envelopes. Caso na sede/domicílio dos licitantes, o Órgão Expedidor- fixar validade nas Certidões, considerar-se-á o prazo ali demonstrado;

2.3.6. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND – Certidão Negativa de Débito INSS), ou no original via INTERNET e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração (modelo no Anexo “III”) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

2.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 2.3.7, acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

2.3.9. Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

2.3.10. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.4. Pertinente à qualificação econômica-financeira:

2.4.1. Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados da forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

2.4.2. Quando se tratar de Sociedade por Ações, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente publicadas na Imprensa Oficial, bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

com indicação do livro em que se acha transcrito, acompanhado do quadro demonstrativo, assinado pelo representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

2.4.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, podendo ser cópia reprográfica autenticada.

2.4.4. Caso a proponente tenha estado em regime de Concordata, deverá apresentar juntamente com a Certidão Positiva, prova de resolução judicial do processo de Concordata a que a mesma se referir, expedida a menos de 90 dias da data prevista para entrega dos envelopes;

2.4.6 Deverá ser inserido no Envelope "A" o ANEXO II e ANEXO III, preenchidos.

2.5. Pertinente à qualificação técnica:

2.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação, atestados esses fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

III – PROPOSTA DE PREÇOS

(ENVELOPE - "B")

ANEXO IV

3.1.1 Os envelopes deverão ser entregues fechados, constando da face externa o seguinte:

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2016

ENVELOPE "B" (PROPOSTA DE PREÇOS)

LICITANTE (NOME DA EMPRESA)

ENCERRAMENTO: 11 / 11 / 2016

HORÁRIO: 14h:30minutos

3.1.2 No envelope "B" conterà:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

3.1.3 FORMULÁRIO ANEXO “IV”, DEVIDAMENTE PREENCHIDO COM O VALOR DO ITEM (INDIVIDUAL DOS EQUIPAMENTOS) PARA DISPUTA DA PROPOSTA MENOR PREÇO POR ITEM E REGISTRO DE PATRIMÔNIO, BEM COMO O PREÇO GLOBAL ACOMPANHADO DE CATÁLOGOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS.

3.1.4 É indispensável os catálogos técnicos dos equipamentos para demonstração da configuração dos equipamentos exigidos.

3.1.5 O preço ofertado será mantido fixo e irrevogável pelo prazo do Contrato e garantia dos equipamentos, na forma legal.

IV – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 A abertura dos envelopes (Documentos) será iniciada no dia e horário indicado no preâmbulo deste edital, e poderá desenvolver-se em mais de uma sessão, a critério da Comissão de Licitação, considerando a quantidade e a complexidade dos documentos a serem examinados.

4.2 Caso seja necessário, a Comissão de Licitação poderá requisitar pareceres técnicos sobre a documentação apresentada pelas Licitantes.

4.3 Na forma da Lei, da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

4.4 Os Licitantes que tiverem seus envelopes “HABILITAÇÃO – A” impugnados e que, após o julgamento dos recursos, forem inabilitados, receberão de volta os envelopes B - “PROPOSTA” devidamente fechados.

4.5 Caso haja impugnação quanto a algum documento de Licitante, ficarão sob guarda da Comissão os ENVELOPES B de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum destes não tenha sido objeto de recurso ou interpelação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

4.6 Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos Licitantes, a Comissão de Licitação procederá a devolução dos envelopes fechados das PROPOSTAS DE PREÇOS (B) aos Licitantes inabilitados, e procederá em ato contínuo, o respectivo julgamento de acordo com os critérios deste Edital e da Lei Federal nº 8.666/93.

V – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 Será classificada como vencedora a proposta de **menor preço por item**, desde que atenda todas as exigências contidas no presente edital.

5.2 Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preço de outras licitantes.

5.3 Será inabilitado o Licitante que deixar, ou apresentar de forma irregular os documentos requeridos neste Edital para HABILITAÇÃO.

5.4 Será desclassificada a proposta de preço que:

5.4.1 Cotar valor global manifestamente inexequível na forma do artigo 48, incisos I e II, parágrafos 1º e 2º, letras “a” e “b”.

5.5 Em caso de empate no valor do item da proposta de preço, proceder-se-á o sorteio, na forma do Art. 45, parágrafo 2º da Lei de Licitações.

5.6 Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, se dentre elas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta (ME ou EPP) será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 5.2.4).

5.7 Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento.

5.8 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

5.9 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

5.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

5.9.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 5.2.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 5.2.6., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.9.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.3., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar/anular a licitação.

VI – CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

6.1 Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos à presente licitação, sempre por escrito, dirigindo-se à Comissão Municipal de Licitações, as 8 às 11 e das 13 às 17 horas, nos dias úteis, aos cuidados da Comissão de Licitações, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662, Centro, CEP:13630-082 – Pirassununga-SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

VII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. A impugnação a este Edital de Licitação, prevista no artigo 41 da Lei de Licitações, deverá ser por escrito e protocolada na Secretaria da Câmara Municipal, sita a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro, Pirassununga-SP, nos seguintes horários: 8 as 11 e das 13 as 17 horas, e no período de Recesso Parlamentar das 13 às 17 horas. Não será aceita impugnação enviada via fax ou e-mail.

7.2 Dos atos da administração, praticados nas fases habilitação e julgamento da presente Licitação, cabem recursos. Conforme previsto no Art. 109 da Lei de Licitações, os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

7.3 Os recursos deverão ser por escrito e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, sita a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro, Pirassununga-SP, nos seguintes horários: 8 as 11 e das 13 as 17 horas, e no período de Recesso Parlamentar das 13 às 17 horas. Não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão por dotação orçamentária nº 01:122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

IX – DO PRAZO (VIGÊNCIA CONTRATUAL) E PAGAMENTO

9.2 O prazo de contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos de acordo com a conveniência da Administração Pública, OBSERVADO o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93, bem como, OS PRAZOS E AS GARANTIAS CONSTANTES E DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

9.3 2. O pagamento será realizado após a entrega dos equipamentos, instalados, configurados e em pleno funcionamento, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica dos produtos e garantia.

X – CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

10.1 A proponente vencedora será convocada pela Câmara por escrito, **para comparecer na Câmara Municipal de Pirassununga, situado à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, Centro, em data, local e hora, indicados para assinatura do contrato,** no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do artigo 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Caso a proponente vencedora ao ser notificada para assinar o contrato, não o faça no prazo determinado no item supra, ou não solicite com justificativa a dilação do prazo por mais 48 (quarenta e oito) horas, decairá o direito de celebrar o ajuste sem prejuízo das sanções estabelecidas nesta licitação. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal convocar as demais licitantes classificadas, observando a ordem de classificação para assinatura do contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Todas despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

11.2 Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo que venha ser causado à **CONTRATANTE** pelo não cumprimento dos serviços contratados, sejam eles de ordem trabalhista, previdenciária, sociais, securitária e outros.

XII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste Edital.

12.2 Constituem motivos para rescisão do contrato o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos:

12.2.1 O cumprimento irregular de cláusula contratual, especificações e prazos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

12.2.2 O atraso injustificado de início de prestação dos serviços;

12.2.3 A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

12.2.4 A dissolução da sociedade;

12.2.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da Câmara, prejudique a execução do contrato.

12.2.6 O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do Contratado.

12.2.7 Razões de interesse do serviço público.

12.3 A rescisão do contrato poderá ser:

12.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Câmara, nos casos enumerados nos itens 12.1 a 12.2.7, desta cláusula.

12.3.2 amigável, por acordo entre as partes e recusada a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara.

12.3.3 Judicial, nos termos da Legislação Processual.

XIII - INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E SANÇÕES

13.1 Pela inexecução, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal que houver, estará sujeita as seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Rescisão do contrato;
- d) Suspensão do Registro Cadastral e do direito de participar de licitações realizadas pela Câmara;
- e) Cancelamento de Registro Cadastral e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações realizadas pela Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, que se encontrem declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

14.2 Somente serão admitidas a participar desta licitação, empresas que:

14.2.1 Apresentarem a documentação exigida nesta licitação;

14.2.2 Não estejam em processo de liquidação;

14.2.3 Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

14.3 A Câmara Municipal de Pirassununga reserva-se o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação, desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

14.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários;

14.5. Este Edital completo se encontra disponível para acesso e impressão no sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br e também poderá ser fornecido pela secretaria da Câmara Municipal de Pirassununga aos interessados, até o dia **08/11/2016**, das 08 às 11 e das 13 às 17 horas, mediante solicitação e pagamento das custas de cópias no valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais).

14.6 Os ANEXOS I, II, III e IV e a Minuta Contratual a ser assinada com a Licitante vencedora, encontram-se anexados neste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 01/2016.

Pirassununga, 21 de outubro de 2016.

Dalva Milaré Arruda Lodi
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES GERAIS, QUANTIDADES, GARANTIA E ESTIMATIVA DAS DESPESAS (MÉDIA) DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM I) – COMPUTADOR – QUANTIDADE: 03 (TRÊS)

PROCESSADOR: Número de Núcleos: 4 (quatro); Threads 8 (oito); Frequência mínima 3.4GHz Clock; (Soquete LGA-1151); Suportar barramento de memória: (DDR4-1866/2133 e DDR3L-1333/1600) (Soquete 1151); Tamanho máximo de memória: 64GB; Cache mínimo: 8MB L3; Litografia mínima: 14nm (nanômetros); Conjunto de instruções: 64 bits; Número máximo de canais de memória: 2 (dois); Largura de banda máxima da memória: 34,1 GB/s; **PLACA MÃE:** Frequência mínima barramento 1333/1600MHz, com (Soquete 1151); Arquitetura de Memória Dual Channel; Drivers da Placa Mãe: compatíveis com Sistemas Operacionais Windows e Linux; **PLACA DE REDE:** 10/100/1000 Mbps (RJ45); **ÁUDIO ONBOARD INTEGRADO**, Alta Definição Canais 2/4/5.1/7.1; **VÍDEO ONBOARD**, com Saídas: 1 (uma) porta D-Sub, Resolução Máxima 1920x1200 60Hz; 1 (uma) porta HDMI, Resolução máxima 4096x2160 24Hz; **Interface de Armazenamento:** Mínimo 4 (quatro) Interfaces SATA 6GB/s; **CONECTORES:** 1 (uma) porta PS/2 para mouse; 1 (uma) porta PS/2 para teclado; Mínimo 4 (quatro) portas USB traseira; Mínimo 2 (duas) portas USB Frontais; 1 (uma) RJ-45; 3 (três) conectores de áudio (Line In, Line Out, Mic In); Mínimo 2 (dois) Slots PCI Express x1 e mínimo 1 (um) Slot PCI Express x16; **MEMÓRIA RAM:** 8GB DDR3 barramento mínimo 1333MHZ; **ARMAZENAMENTO:** 1 (um) HD de 1 (TB) 7200 rpm 6.0Gb/s, Interface SATA 3; **GRAVADOR:** DVD/RW; **MONITOR:** Tecnologia LED 23 polegadas Widescreen Full HD (Conectores de entradas: D-Sub (RGB); DVI e HDMI; **TECLADO:** USB ABNT2; **MOUSE:** USB Optical; **CAIXAS DE SOM:** Amplificadas; **Capas de proteção e Mouse Pad;** **GABINETE TORRE (Cor Preta):** Moldura de plástico com malha metálica, estrutura em aço, dimensão aproximada: 355 x 180 x 435 milímetros (altura, largura, profundidade); Compatibilidade com Placa Mães: MicroATX, Mini-ITX; Mínimo 2 (duas) baias 5.25"; Mínimo 4 (quatro) baias 3.5"; I/O Painel USB 3.0 x 1 (uma), USB 2.0 x 2 (duas), Microfone 1 (um), Audio 1 (um); e Alimentação padrão ATX PS2, montado na parte superior. **FONTE ALIMENTAÇÃO:** 500W real (silenciosa com cooler de 120mm); **ESTABILIZADOR:** com filtro de linha integrado (500VA bivolt); **SISTEMA OPERACIONAL:** Licença Windows 10 Professional SP1 OEM Português, Original 64 bits.

GARANTIA: todos os equipamentos deverão possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ITEM II) - IMPRESSORA MONOCROMÁTICA - QUANTIDADE: 01 (UMA)

Função: imprimir, copiar e digitalizar; Multitarefa. Velocidade mínima de impressão, até 21ppm. Ciclo de trabalho mês formato A4, aproximadamente 8000 páginas. Volume mensal de páginas aproximadas, mínimo 250 a 2000. Tecnologia de impressão, laser monocromática. (PRETO); Monitor LCD de 2 Linhas (texto); Velocidade mínima do processador, 600 MHz; Conectividade padrão, porta USB 2.0 de alta velocidade, porta de rede fast Ethernet 10/100base-Tx incorporada. Requisitos mínimos de sistema, Windows 10 (32/64 bits), Windows 8 (32/64 Bits), Windows 7 (32/64 Bits), Windows Vista (32/64 Bits), Linux 32/64 Bits. Memória mínima: 128 MB. Tipo de scanner, base plana com alimentador automático de documentos (frente e verso). Formatos dos arquivos digitalizados: JPG, RAW(BMP), PDF, TIFF, PNG.

GARANTIA: o equipamento deverá possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses.

ITEM III) - IMPRESSORA COLORIDA - QUANTIDADE: 01 (UMA)

Função: imprimir, copiar e digitalizar; Multitarefa. Velocidades mínimas de impressão: 17ppm (Preto e Branco) e 4ppm (Colorido). Ciclo de trabalho mês formato A4, aproximadamente até 20000 páginas. Volume mensal de páginas aproximadas, mínimo 250 a 950. Tecnologia de impressão laser colorida. Monitor LCD de 2 linhas (texto); Velocidade mínima do processador 600 Mhz; Conectividade padrão, porta USB 2.0 de alta velocidade / porta de rede fast Ethernet 10/100base-Tx incorporada. Requisitos mínimos de sistema, Windows 10 (32/64 Bits), Windows 8 (32/64 Bits), Windows 7 (32/64 Bits), Windows Vista (32/64 Bits); Memória mínima: 128 MB; Tipo de scanner base plana com frente e verso. Formatos dos Arquivos Digitalizados: JPG, RAW (BMP), PDF, TIFF E PNG.

GARANTIA: o equipamento deverá possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses.

OBSERVAÇÃO: Os computadores e as impressoras serão entregues pela Contratada no Prédio da Câmara Municipal de Pirassununga, em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 08 as 11 e das 13 às 17 horas), sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro, bem como, deverão ser instalados e testados pela Contratada a funcionalidade dos equipamentos entregues.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ITEM IV) - SERVIDOR DE REDE - QUANTIDADE: 01 (UM):

Servidor em Rack 19 Polegadas de 1U ou 2U original do fabricante:

- 8 (oito) baias para HD padrão SAS ou SATA;
- Baias Hot Swap;
- Deverá vir acompanhado de todos os acessórios necessários para sua instalação em Rack 19 polegadas;
- Compatível com os Sistemas Operacionais Microsoft Windows Server, distribuições Linux Debian, 32 e 64 bits;
- Fornecer Kit para fixação do Servidor em Rack Padrão 19 polegadas;

Característica da **FONTE DE ALIMENTAÇÃO:**

- 2 (duas) fontes de alimentação redundante com potência suficiente para suportar o equipamento em sua configuração máxima;
- Fornecer cabos de alimentação para cada fonte de forma a possibilitar a instalação em circuitos elétricos distintos;
- Possuir ventilação adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação;

Característica do **PROCESSADOR:**

- Mínimo 8 Cores por processador;
- Equipado com 2 (dois) processadores (mesmo modelo);
- Memória cache de no mínimo 20 MB interno;
- Velocidade do barramento mínimo 8GT/s;
- Conjunto de instruções 64-bits;
- Número de núcleos mínimo por processador 8 (oito);
- Frequência do clock interno baseado em processador mínima 2.4GHz;

Característica da **PLACA-MÃE:**

- 2 (dois) processadores instalados "idênticos";
- Barramento de Memória ECC;
- Memória mínima instalada de 32 GB (gigabytes);



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- Mínimo 6 Slots para suporte mínimo de expansão até 64GB;
- Padrão de memória DDR4;
- Pente de memória mínimo 8GB DDR4 por Slot;
- No mínimo 3 Portas USB 3.0;
- Possuir no mínimo 01 (uma) porta para monitor de vídeo saída VGA na parte traseira do gabinete;
- Tipos de memória com barramento mínimo de 1333MHz;

Característica da **PLACA DE REDE:**

- Placa de Rede com no mínimo 4 (quatro) portas Eth (On board ou Off Board) com no mínimo de 2 portas por Placa, Padrão 10/100/1000 Gigabit Full Duplex, compatível com a Placa-Mãe e Off Board no mínimo Duall Ethernet ou quadro Ethernet;
- Suportar IPv4 e IPv6;
- As interfaces devem ser capazes de operar nos padrões 10 Base-T, 100 Base-TX e 1000 Base-T, com autonegociação e chaveamento automático entre os modos de operação (10/100/1000Mbps, Half/Full Duplex);

Característica do **CONTROLADOR RAID:**

- Host RAID;
- Suporte a HD padrão SAS e SATA;
- Suporte a Raid 0/1/1+0/5 SATA;
- Controladora Off-Board;
- Suporte a HD de 300G SAS / 600G SAS / 1.8T SAS / 2T SATA / 3T SATA / 4T SATA (G=Giga Byte T=Tera Byte);
- Controlador RAID 0/1/1-0/5 compatível com LINUX (distribuição Debian);

Característica **UNIDADE ÓPTICA:**

- Possuir 1 (uma) unidade interna instalada no Gabinete do Servidor, padrão de leitura CD-R, CD-RW, DVD-R e DVD-RW;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Característica dos **DISCOS RÍGIDOS** para RAID:

- 8 (oito) unidades de discos rígidos tipo SAS (Serial Attached SCSI) com capacidade de 600GB cada um, com 10000 rpm, compatível com o Controlador RAID;
- Permitir a substituição dos discos sem necessidade de interrupção (hot-swappable);
- Devem ser compatíveis: Controlador RAID, Hard Disks, Placa Mãe, backplanes, para a operacionalização do Hot SWAP;

Característica dos **DRIVERS**:

- Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação.
- O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo web site download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias e documentações e manuais do mesmo.

GARANTIA: Todo o Servidor e suas peças deverão ter no mínimo 36 (trinta e seis) meses de Garantia “on site”, atendimento no local, cabendo ao fornecedor (Contratada) dos equipamentos solucionar junto ao fabricante eventuais problemas ocorridos no período de garantia, como partes ou peças defeituosas.

OBSERVAÇÃO: O Servidor de Rede será entregue pela Contratada no Prédio da Câmara Municipal de Pirassununga, em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 08 as 11 e das 13 às 17 horas), sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro, bem como, os hardware montado com as respectivas peças demonstrando estarem em funcionamento para posterior configuração pela Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ITEM V) - NOBREAK - QUANTIDADE: 01 (UM)

- Saída senoidal pura;
- Funções de Nobreak, Estabilizador, Filtro de linha;
- Trivolt automático 115/127/220V, operando em qualquer rede elétrica com seleção automática;
- Potência mínima de saída 3000VA – 60Hz;
- Software de Comunicação Inteligente, compatível com sistemas Windows e Linux (distribuição debian);
- Deverá possibilitar o agendamento de tarefas como: desligamento automático do “No break” (em caso de quedas de energia prolongadas), desligamento remoto dos computadores e servidores conectados ao equipamento de proteção de energia, entre outras funções;
- Recebimento de mensagens do “No break” via e-mail;
- Porta USB ou Porta RS-232C - Comunicação Inteligente;
- Proteção eficiente contra subtensão e sobretensão, sobrecarga e curto-circuito;
- Fornecimento Ininterrupto de Energia - UPS;
- Power Check Mede a potência e indica carga excessiva;
- Conector de bateria externa;
- Mínimo 8 tomadas de saída protegidas na falta de energia;

GARANTIA: o equipamento deverá possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses.

OBSERVAÇÃO: O **NOBREAK** será entregue pela Contratada no Prédio da Câmara Municipal de Pirassununga, em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 08 as 11 e das 13 às 17 horas), sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro, bem como, deverá ser testado o funcionamento do equipamento e suas baterias internas, demonstrando a funcionalidade.

ESTIMATIVA DA DESPESA - MÉDIA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
I	Computador	3	R\$ 5.655,46	R\$ 16.966,39
II	Impressora Monocromática	1	R\$ 2.150,92	R\$ 2.150,92
III	Impressora Colorida	1	R\$ 3.326,79	R\$ 3.326,79
IV	Servidor de Rede	1	R\$ 44.452,50	R\$ 44.452,50
V	Nobreak	1	R\$ 3.993,18	R\$ 3.993,18
-	-	-	Valor Total:	R\$ 70.889,78



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DA AUTENTICIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

À Câmara Municipal de Pirassununga
A/C: Comissão de Licitação
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro
Pirassununga – SP

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2016**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa.....
.....não incorre em quaisquer dos fatos
abaixo relacionados:

- a) Que assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e dos documentos apresentados.
- b) Inexistência de fatos impeditivos de habilitação em processos licitatórios em Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____/_____/2016.

Assinatura do proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO III

Processo Licitatório nº 10/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

A _____ (nome da licitante) _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que na presente data encontra-se enquadrado como microempresa/empresa de pequeno porte, razão pela qual, apresentará a comprovação da regularidade fiscal, conforme exigido no edital, no momento da assinatura do contrato e se vencedora da licitação, assim como, ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local) _____, _____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ANEXO IV

PROCESSO Nº 10/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016- MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ I.E. _____

CIDADE: _____ EST.: _____ CEP: _____

FONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
I	03	un	Computador (conforme especificação Anexo I)			
II	01	un	Impressora Monocromática (conforme especificação Anexo I)			
III	01	un	Impressora Colorida (conforme especificação Anexo I)			
IV	01	un	Servidor de Rede (conforme especificação Anexo I)			
V	01	un	Nobreak (conforme especificação Anexo I)			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - (VALOR GLOBAL DE TODOS OS EQUIPAMENTOS): R\$ _____

OBSERVAÇÕES:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A proposta deve preferencialmente ser elaborada no impresso fornecido pela Câmara preenchido com letra legível ou datilografada, sem rasuras. Caso o proponente tenha necessidade de elaborar impresso próprio, este deverá conter todas as especificações deste Edital. Estou em pleno acordo com as condições da Tomada de Preços nº 01/2016 e declaro não ter nenhum fato impeditivo para participar do certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2016.

assinatura do proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO N° 10/2016 – TOMADA DE PREÇOS N° 01/2016 – MENOR PREÇO POR ITEM

Contrato que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, inscrita no CNPJ n° 001.740.747/0001-49, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO**, denominada de **CONTRATANTE**, e de **outro** lado a **empresa** denominada de **CONTRATADA**

ficando justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO E OBRIGAÇÕES

1. A presente licitação visa à aquisição de equipamentos de informática, com as configurações e quantidades especificadas no Anexo I deste Edital, para atender os serviços da secretaria, financeiro, gabinete da presidência, jornalismo e rede intranet da Câmara Municipal de Pirassununga.

1.2. **MANUTENÇÃO** – A Licitante Contratada é responsável pela cobertura total dos equipamentos, com reposição de peças e manutenção preventiva mensal, quando necessário, exceto material de consumo, nos períodos e prazos especificados no Anexo I, deste Edital.

1.3 A manutenção será realizada em dias úteis, no período compreendido entre 08 às 11 e das 13 às 17 horas, exceto no recesso parlamentar que o horário é das 13 às 17 horas.

1.4 A Câmara Municipal de Pirassununga não arcará com nenhuma despesa, tais como: fretes, diárias dos técnicos, refeições, pedágios, combustíveis, etc, durante o período contratual e de garantia dos equipamentos.

1.5 **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/MANUTENÇÃO** – Terá livre acesso à **CONTRATADA** para executar os serviços, ou seja, desde que a mesma credencie o funcionário responsável.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

1.5.1 O(s) funcionário(s) portarão cartão de identificação funcional da **CONTRATADA**, onde será sempre exigido pela **CONTRATANTE**, para visar e preservar a segurança dos equipamentos da Câmara.

1.5.2 A Câmara designará sempre uma pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados pela **CONTRATADA**.

1.6 O não atendimento ao serviço/manutenção determinado ou o atendimento inadequado do mesmo implicará de imediato as sanções previstas neste Convite e em Lei.

1.7 Os equipamentos serão instalados no seguinte endereço: Câmara Municipal de Pirassununga, situada à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662, Centro.

1.8 O prazo para entrega, instalação e configuração dos equipamentos é de **10 (dez) dias úteis, após a data de assinatura do contrato.**

1.9 Na forma da Lei n 8.666/93, a Câmara Municipal, reserva-se o direito de, em consonância aos preceitos legais e contratuais, realizar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA PRAZO (VIGÊNCIA CONTRATUAL) E ENTREGA

2.1 O prazo de contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos de acordo com a conveniência da Administração Pública, OBSERVADO o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93, bem como, OS PRAZOS E AS GARANTIAS CONSTANTES E DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

2.2 O prazo para entrega, instalação e configuração dos equipamentos é de **10 (dez) dias úteis, contado após a data de assinatura do contrato.**

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de _____, conforme listagem descrita na tabela abaixo, referente (s) ao (s) seguinte (s) item (s):



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
I	03	un	Computador (conforme especificação Anexo I)			
II	01	un	Impressora Monocromática (conforme especificação Anexo I)			
III	01	un	Impressora Colorida (conforme especificação Anexo I)			
IV	01	un	Servidor de Rede (conforme especificação Anexo I)			
V	01	un	Nobreak (conforme especificação Anexo I)			

CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado após a entrega dos equipamentos instalados e funcionando, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA CRÉDITO DA DESPESA

5.1 A despesa será custeada com dotação orçamentária:

**Câmara Municipal - dotação - 01.122.7005.2258.0000 -
Manutenção dos Serviços Administrativos - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material
Permanente.**

CLÁUSULA SEXTA DO SUPORTE LEGAL

6.1 O presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como A Tomada de Preços nº 01/2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA MULTA

7.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de mora na base de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento de sua obrigação no tocante ao prazo de início e fim, relacionado ao objeto.

7.2 Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a **CONTRATADA** na multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, devidamente reajustada à data da aplicação da penalidade.

7.3 As multas são cumulativas, e a aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

7.4 O pagamento das multas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que seu ato venha acarretar.

7.5 As multas serão descontadas diretamente do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA DA FORÇA MAIOR

8.1 São considerados casos de força maior para isenção de multa de mora, quando o atraso decorrer:

- a) De greve generalizada dos empregados;
- b) De interrupção dos meios de transportes;
- c) De dias de chuvas e suas conseqüências e calamidade pública;
- d) De acidentes que impliquem no retardamento dos serviços sem culpa da **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

e) De falta de pagamento pela Câmara Municipal.

f) De outras que se enquadram no artigo 393 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1 Sem prejuízo da faculdade assegurada, a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Câmara, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização nos seguintes casos:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Câmara a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado;

c) Prestação inadequada dos serviços;

d) A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara.

e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADO**, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DO OBJETO

10.1 Fica obrigada a **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, no presente instrumento.

10.2 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Fed. nº 8.666/93, art. 69).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ENCARGOS

11.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos, causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Lei Fed. nº 8.666/93, artigo 70).

11.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, de infortunistica, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Fed. nº 8.666/93, artigo 71).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 Cabe à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, acompanhar e intervir na execução para assegurar a perfeita realização do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar as custas, despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais combinações legais e contratuais.

13.2 Por se acharem assim ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo para que produzam os devidos e legais efeitos.

Pirassununga,

Câmara Municipal de Pirassununga
Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Contratada

Testemunhas : 1) - _____

2) - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO I

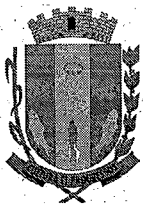
ESPECIFICAÇÕES GERAIS, QUANTIDADES E GARANTIA

DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

I) – COMPUTADOR – QUANTIDADE: 03 (TRÊS)

PROCESSADOR: Número de Núcleos: 4 (quatro); Threads,8 (oito); Frequência mínima 3.4GHz Clock; (Soquete LGA-1151); Suportar barramento de memória: (DDR4-1866/2133 e DDR3L-1333/1600) (Soquete 1151); Tamanho máximo de memória: 64GB; Cache mínimo: 8MB L3; Litografia mínima: 14nm (nanômetros); Conjunto de instruções: 64 bits; Número máximo de canais de memória: 2 (dois); Largura de banda máxima da memória: 34,1 GB/s; **PLACA MÃE:** Frequência mínima barramento 1333/1600MHz, com (Soquete 1151); Arquitetura de Memória Dual Channel; Drivers da Placa Mãe: compatíveis com Sistemas Operacionais Windows e Linux; **PLACA DE REDE:** 10/100/1000 Mbps (RJ45); **ÁUDIO ONBOARD INTEGRADO,** Alta Definição Canais 2/4/5.1/7.1; **VÍDEO ONBOARD,** com Saídas: 1 (uma) porta D-Sub, Resolução Máxima 1920x1200 60Hz; 1 (uma) porta HDMI, Resolução máxima 4096x2160 24Hz; **Interface de Armazenamento:** Mínimo 4 (quatro) Interfaces SATA 6GB/s; **CONECTORES:** 1 (uma) porta PS/2 para mouse; 1 (uma) porta PS/2 para teclado; Mínimo 4 (quatro) portas USB traseira; Mínimo 2 (duas) portas USB Frontais; 1 (uma) RJ-45; 3 (três) conectores de áudio (Line In, Line Out, Mic In); Mínimo 2 (dois) Slots PCI Express x1 e mínimo 1 (um) Slot PCI Express x16; **MEMÓRIA RAM:** 8GB DDR3 barramento mínimo 1333MHZ; **ARMAZENAMENTO:** 1 (um) HD de 1 (TB) 7200 rpm 6.0Gb/s, Interface SATA 3; **GRAVADOR:** DVD/RW; **MONITOR:** Tecnologia LED 23 polegadas Widescreen Full HD (Conectores de entradas: D-Sub (RGB); DVI e HDMI; **TECLADO:** USB ABNT2; **MOUSE:** USB Optical; **CAIXAS DE SOM:** Amplificadas; **Capas de proteção e Mouse Pad;** **GABINETE TORRE (Cor Preta):** Moldura de plástico com malha metálica, estrutura em aço, dimensão aproximada: 355 x 180 x 435 milímetros (altura, largura, profundidade); Compatibilidade com Placa Mães: MicroATX, Mini-ITX; Mínimo 2 (duas) baias 5.25"; Mínimo 4 (quatro) baias 3.5"; I/O Pannel USB 3.0 x 1 (uma), USB 2.0 x 2 (duas), Microfone 1 (um), Audio 1 (um);e Alimentação padrão ATX PS2, montado na parte superior. **FONTE ALIMENTAÇÃO:** 500W real (silenciosa com cooler de 120mm); **ESTABILIZADOR:** com filtro de linha integrado (500VA bivolt); **SISTEMA OPERACIONAL:** Licença Windows 10 Professional SP1 OEM Português, Original 64 bits.

GARANTIA: todos os equipamentos deverão possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

II) - IMPRESSORA MONOCROMÁTICA - QUANTIDADE: 01 (UMA)

► Função: imprimir, copiar e digitalizar; Multitarefa. Velocidade mínima de impressão, até 21ppm. Ciclo de trabalho mês formato A4, aproximadamente 8000 páginas. Volume mensal de páginas aproximadas, mínimo 250 a 2000. Tecnologia de impressão, laser monocromática. (PRETO); Monitor LCD de 2 Linhas (texto); Velocidade mínima do processador, 600 MHz; Conectividade padrão, porta USB 2.0 de alta velocidade, porta de rede fast Ethernet 10/100base-Tx incorporada. Requisitos mínimos de sistema, Windows 10 (32/64 bits), Windows 8 (32/64 Bits), Windows 7 (32/64 Bits), Windows Vista (32/64 Bits), Linux 32/64 Bits. Memória mínima: 128 MB. Tipo de scanner, base plana com alimentador automático de documentos (frente e verso). Formatos dos arquivos digitalizados: JPG, RAW(BMP), PDF, TIFF, PNG.

GARANTIA: o equipamento deverá possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses.

III) - IMPRESSORA COLORIDA - QUANTIDADE: 01 (UMA)

► Função: imprimir, copiar e digitalizar; Multitarefa. Velocidades mínimas de impressão: 17ppm (Preto e Branco) e 4ppm (Colorido). Ciclo de trabalho mês formato A4, aproximadamente até 20000 páginas. Volume mensal de páginas aproximadas, mínimo 250 a 950. Tecnologia de impressão laser colorida. Monitor LCD de 2 linhas (texto); Velocidade mínima do processador 600 Mhz; Conectividade padrão, porta USB 2.0 de alta velocidade / porta de rede fast Ethernet 10/100base-Tx incorporada. Requisitos mínimos de sistema, Windows 10 (32/64 Bits), Windows 8 (32/64 Bits), Windows 7 (32/64 Bits), Windows Vista (32/64 Bits); Memória mínima: 128 MB; Tipo de scanner base plana com frente e verso. Formatos dos Arquivos Digitalizados: JPG, RAW (BMP), PDF, TIFF E PNG.

GARANTIA: o equipamento deverá possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses.

OBSERVAÇÃO: Os computadores e as impressoras serão entregues pela Contratada no Prédio da Câmara Municipal de Pirassununga, em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 08 as 11 e das 13 às 17 horas), sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro, bem como, deverão ser instalados e testados pela Contratada a funcionalidade dos equipamentos entregues.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

IV) - SERVIDOR DE REDE - QUANTIDADE: 01 (UM):

Servidor em Rack 19 Polegadas de 1U ou 2U original do fabricante:

- 8 (oito) baias para HD padrão SAS ou SATA;
- Baias Hot Swap;
- Deverá vir acompanhado de todos os acessórios necessários para sua instalação em Rack 19 polegadas;
- Compatível com os Sistemas Operacionais Microsoft Windows Server, distribuições Linux Debian, 32 e 64 bits;
- Fornecer Kit para fixação do Servidor em Rack Padrão 19 polegadas;

Característica da **FONTE DE ALIMENTAÇÃO:**

- 2 (duas) fontes de alimentação redundante com potência suficiente para suportar o equipamento em sua configuração máxima;
- Fornecer cabos de alimentação para cada fonte de forma a possibilitar a instalação em circuitos elétricos distintos;
- Possuir ventilação adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação;

Característica do **PROCESSADOR:**

- Mínimo 8 Cores por processador;
- Equipado com 2 (dois) processadores (mesmo modelo);
- Memória cache de no mínimo 20 MB interno;
- Velocidade do barramento mínimo 8GT/s;
- Conjunto de instruções 64-bits;
- Número de núcleos mínimo por processador 8 (oito);
- Frequência do clock interno baseado em processador mínima 2.4GHz;

Característica da **PLACA-MÃE:**

- 2 (dois) processadores instalados "idênticos";
- Barramento de Memória ECC;
- Memória mínima instalada de 32 GB (gigabytes);



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Prócópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- Mínimo 6 Slots para suporte mínimo de expansão até 64GB;
- Padrão de memória DDR4;
- Pente de memória mínimo 8GB DDR4 por Slot;
- No mínimo 3 Portas USB 3.0;
- Possuir no mínimo 01 (uma) porta para monitor de vídeo saída VGA na parte traseira do gabinete;
- Tipos de memória com barramento mínimo de 1333MHz;

Característica da **PLACA DE REDE:**

- Placa de Rede com no mínimo 4 (quatro) portas Eth (On board ou Off Board) com no mínimo de 2 portas por Placa, Padrão 10/100/1000 Gigabit Full Duplex, compatível com a Placa-Mãe e Off Board no mínimo Dual Ethernet ou quadro Ethernet;
- Suportar IPv4 e IPv6;
- As interfaces devem ser capazes de operar nos padrões 10 Base-T, 100 Base-TX e 1000 Base-T, com autonegociação e chaveamento automático entre os modos de operação (10/100/1000Mbps, Half/Full Duplex);

Característica do **CONTROLADOR RAID:**

- Host RAID;
- Suporte a HD padrão SAS e SATA;
- Suporte a Raid 0/1/1+0/5 SATA;
- Controladora Off-Board;
- Suporte a HD de 300G SAS / 600G SAS / 1.8T SAS / 2T SATA / 3T SATA / 4T SATA (G=Giga Byte T=Tera Byte);
- Controlador RAID 0/1/1-0/5 compatível com LINUX (distribuição Debian);

Característica **UNIDADE ÓPTICA:**

- Possuir 1 (uma) unidade interna instalada no Gabinete do Servidor, padrão de leitura CD-R, CD-RW, DVD-R e DVD-RW;

Característica dos **DISCOS RÍGIDOS** para RAID:

- 8 (oito) unidades de discos rígidos tipo SAS (Serial Attached SCSI) com capacidade de 600GB cada um, com 10000 rpm, compatível com o Controlador RAID;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- Permitir a substituição dos discos sem necessidade de interrupção (hot-swappable);
- Devem ser compatíveis: Controlador RAID, Hard Disks, Placa Mãe, backplanes, para a operacionalização do Hot SWAP;

Característica dos DRIVERS:

- Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação.
- O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo web site download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias e documentações e manuais do mesmo.

GARANTIA: Todo o Servidor e suas peças deverão ter no mínimo 36 (trinta e seis) meses de Garantia “on site”, atendimento no local, cabendo ao fornecedor (Contratada) dos equipamentos solucionar junto aos fabricantes eventuais problemas ocorridos no período de garantia, como partes ou peças defeituosas.

OBSERVAÇÃO: O Servidor de Rede será entregue pela Contratada no Prédio da Câmara Municipal de Pirassununga, em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 08 as 11 e das 13 às 17 horas), sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro, bem como, os hardware montado com as respectivas peças demonstrando estarem em funcionamento para posterior configuração pela Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

V) - NOBREAK - QUANTIDADE: 01 (UM)

- Saída senoidal pura;
- Funções de Nobreak, Estabilizador, Filtro de linha;
- Trivolt automático 115/127/220V, operando em qualquer rede elétrica com seleção automática;
- Potência mínima de saída 3000VA – 60Hz;
- Software de Comunicação Inteligente, compatível com sistemas Windows e Linux (distribuição debian);
- Deverá possibilitar o agendamento de tarefas como: desligamento automático do “No break” (em caso de quedas de energia prolongadas), desligamento remoto dos computadores e servidores conectados ao equipamento de proteção de energia, entre outras funções;
- Recebimento de mensagens do “No break” via e-mail;
- Porta USB ou Porta RS-232C - Comunicação Inteligente;
- Proteção eficiente contra subtensão e sobretensão, sobrecarga e curto-circuito;
- Fornecimento Ininterrupto de Energia - UPS;
- Power Check Mede a potência e indica carga excessiva;
- Conector de bateria externa;
- Mínimo 8 tomadas de saída protegidas na falta de energia;

GARANTIA: o equipamento deverá possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses.

OBSERVAÇÃO: O NOBREAK será entregue pela Contratada no Prédio da Câmara Municipal de Pirassununga, em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 08 as 11 e das 13 às 17 horas), sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro, bem como, deverá ser testado o funcionamento do equipamento e suas baterias internas, demonstrando a funcionalidade.

Pirassununga,

Câmara Municipal de Pirassununga

*Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente*

Contratada